

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “INDIQUE AMIGOS E GANHE DESCONTOS”**

A empresa CMC Telecom EIRELI - ME, aqui designada como Internet Ágil, inscrita no CNPJ sob o 25.316.717/0001-78, com sede na Rua Rodrigues Alves, 300 - Centro, CEP 13320-130, em Salto/SP, realiza uma promoção intitulada “INDIQUE AMIGOS E GANHE DESCONTOS”, que será regida por este regulamento:

### **1) DA PROMOÇÃO**

1.1. Esta promoção, denominada “INDIQUE AMIGOS E GANHE DESCONTOS”, tem por objetivo incentivar o aumento de adesões aos planos da Internet Ágil, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente promoção, nos termos e condições deste Regulamento, serão premiados os clientes ativos da Internet Ágil com a concessão de desconto no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a cada indicação realizada, no mês subsequente ao cumprimento das indicações.

1.3. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.4 Para fins de “RECONHECIMENTO DE INDICAÇÃO”, será obrigatório, no momento da adesão o novo cliente mencionar quem foi o CLIENTE ATIVO que indicou ou o cadastro realizado pelo site [www.internetagil.com.br/indica](http://www.internetagil.com.br/indica), informando os dados do AMIGO INDICADO para adesão. OBS: NÃO SERÁ RECONHECIDO O CADASTRO QUE CHEGAR APÓS A ADESÃO DO CLIENTE.

1.5. A referida promoção decorre de mera liberalidade da Internet Ágil, não compondo parte do preço de venda dos planos adquiridos, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

### **2) DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta promoção, considera-se:

a) CLIENTE INDICADOR: pessoa física que seja cliente adimplente da Internet Ágil, e tenha adquirido diretamente da Internet Ágil um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade;

b) CLIENTE INDICADO: pessoa física que, indicado pelo Cliente Indicador, adquirir diretamente da Internet Ágil um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade e tenha o serviço devidamente ativado.

c) Por aquisição, entende-se a aprovação e validação final, pela Internet Ágil, do Contrato de Prestação de Serviço e instalação dos serviços no endereço do CLIENTE INDICADO, que deve, ainda, possuir viabilidade e cobertura para atendimento.

### 3) DA VIGÊNCIA

3.1. A presente promoção terá vigência no período 02/01/2020 a 31/07/2020, podendo ser tal prazo reduzido ou estendido por mera liberalidade e a exclusivo critério da Internet Ágil, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

### 4) DA PREMIAÇÃO

4.1. O CLIENTE INDICADOR, desde que esteja rigorosamente em dia com suas mensalidades, não podendo ter pendências financeiras e/ou faturas em aberto, receberá como prêmio um desconto de R\$ 25,00 a cada indicação realizada em sua próxima mensalidade, referente aos clientes indicados que adquirirem diretamente da Internet Ágil um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade e tenha o serviço devidamente ativado. Será liberado o desconto no mês subsequente, não sendo permitido acumular o desconto para os meses subsequentes, com excessão nos casos em que o volume de indicações, ultrapasse o valor da mensalidade do cliente dentro do mesmo mês.

4.2. O CLIENTE INDICADOR fará jus ao desconto da mensalidade somente após se efetivar a ativação do CLIENTE INDICADO, e, sendo inviável proceder à instalação, por quaisquer motivos, a indicação não surtirá quaisquer efeitos.

4.3. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo CLIENTE INDICADO, o desconto será direcionado para o CLIENTE INDICADOR, que receber primeiramente o reconhecimento de indicação do CLIENTE INDICADO, através do site ([www.internetagil.com.br/indica](http://www.internetagil.com.br/indica)).

4.4. Os Clientes Participantes somente terão direito aos descontos nas mensalidades previstas neste Regulamento nas seguintes condições:

a) A partir da aprovação e validação, pela Internet Ágil, dos Contratos firmados pelos respectivos CLIENTES INDICADOS e constatação de viabilidade técnica de instalação;

b) Se os CLIENTES INDICADOS fizerem a aquisição de um plano de serviço de CONEXÃO À INTERNET da Internet Ágil até o encerramento do prazo de vigência desta Promoção.

### 5) A INDICAÇÃO

5.1. Para indicar um ou mais Clientes, o CLIENTE INDICADOR terá que acessar o site ([www.internetagil.com.br/indica](http://www.internetagil.com.br/indica)) e preencher o formulário.

5.2. A indicação somente será considerada válida, para os fins deste Regulamento, se for realizada na vigência desta promoção.

### 6) DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O CLIENTE INDICADOR e o CLIENTE INDICADO cedem, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios de comunicação, tais

como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

6.2. A Internet Ágil reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente ao(s) Cliente(s) Indicador(es) e Cliente(s) Indicado(s) a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou na página da Internet Ágil na Internet.

6.3. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Internet Ágil.

6.5. O prêmio não poderá ser convertido em favor de terceiros ou convertido em espécie, restringindo-se apenas ao próprio assinante que desejar usufruir dos serviços.

Salto, 30 de Dezembro de 2019.

CMC Telecom EIRELI - ME - CNPJ 25.316.717/0001-78